

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: w49n1x0f SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/06/2016 Projeto de lei nº 266/2016 Protocolo nº 2501/2016 Processo nº 591/2016
Autor: Dep. Mauro Savi	

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DOADORES REGULARES DE SANGUE, NO GRUPO DE RISCO OU GRUPO PRIORITÁRIO, PARA RECEBER GRATUITAMENTE VACINAS, DURANTE CAMPANHAS NO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As campanhas publicas gratuitas para vacinação/imunização deverão incluir no chamado “grupo de risco” ou “grupo prioritário”, os doadores regulares de sangue.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Junho de 2016

Mauro Savi
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A gravidade de algumas doenças é sentida especialmente em alguns grupos mais vulneráveis da população, como por exemplo, os idosos e crianças abaixo de cinco anos. Em todo o Brasil, as campanhas de vacinação realizadas nos Estados cumprem a agenda do governo federal, distribuindo, gratuitamente, vacinas àqueles cidadãos elencados como grupo de risco ou grupo prioritário, sejam eles idosos, os doentes crônicos, as crianças, gestantes e os profissionais da saúde.

O controle de doenças (crônicas ou pontuais) é um grande desafio para as autoridades públicas, uma vez que a forma de contágio varia muito e algumas moléstias permitem a rápida proliferação onde a falta de controle pode ser uma verdadeira tragédia. Uma solução, em determinados surtos, é a vacinação através de amplas campanhas a um determinado grupo de risco.

Partindo desta premissa, o projeto em epigrafe visa ampliar o grupo de risco/prioritário inserindo em seu contexto os doadores regulares de sangue para que também tenham acesso à vacinação, qualquer que seja a campanha, neste ou aquele momento.

A demanda por sangue é crescente devido ao envelhecimento da população e ao aumento da complexidade da medicina. O sangue funciona como um transportador de substâncias de extrema importância para o funcionamento do corpo. Além disso, quase toda a defesa do organismo está concentrada nele. É um tecido de extrema importância para o funcionamento da máquina humana e não pode ser substituído por nenhum outro líquido. Por este motivo a doação é tão importante.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que o percentual ideal de doadores para um país esteja entre 3,5% e 5% de sua população. No Brasil esse número é preocupante, pois não chega a 2%. Além da necessidade do aumento no número de doadores, importantíssimo manterem os doadores regulares e estes em **PREFEITAS CONDIÇÕES FÍSICAS E CLÍNICAS**, ou seja, completamente saudáveis. A legislação nacional é enfática quanto ao caráter voluntário e altruísta da doação. Segundo a RDC 57 de 16 de dezembro de 2010 (Ministério da Saúde/ ANVISA), "a doação de sangue deve ser voluntária, anônima, altruísta e não remunerada, direta ou indiretamente...".

Manter o cadastro de doadores em dia, com todos os seus membros voluntários gozando de perfeita saúde para salvar outras vidas; eis o motivo precípuo desta matéria. Nada mais justo que ocorra a inclusão dos doadores regulares de sangue no grupo de risco/prioritário durante as campanhas de vacinações gratuitas em nosso Estado.

Diante do exposto, certo de que esta Casa de Leis manterá sua tradição de ser sensível às causas sociais e humanas, apresento a matéria em epigrafe esperando contar com o apoio dos demais membros deste Parlamento em seu regular trâmite, efetiva aprovação e ulterior aplicabilidade.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 01 de Junho de 2016

Mauro Savi
Deputado Estadual